

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI N.º 102/99 DE 26 DE AGOSTO DE 1999.

DISPÕE SOBRE  
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA.

Rynaldo Zanin, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei.

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO**

**Serviço de Vias e Logradouros Públicos**

4110 – Obras e Instalações..... 45.000,00

**ARTIGO 2º** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o Excesso de Arrecadação que vem ocorrendo nas rubricas da receita nos termos do § 3º do art. 43, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1999.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS, 26 DE AGOSTO DE 1999.

  
**Rynaldo Zanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 26 DE AGOSTO DE 1999.